



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Pauta da **ORDEM DO DIA** da 09ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 01/06/2026 apartir das 19h.

EM TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

[Projeto de Lei nº 149/2025](#)

Autoria do Projeto: do Vereador Leandro Gonçalves da Costa.

Assunto: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Projeto de Lei nº 120/2025](#)

Autoria do Projeto: dos Vereadores Luiz Eduardo de Campos Valio, Yago Henrique Ferreira de Godoi e Marcos Roberto de Oliveira.

Assunto: Dispõe sobre a comercialização, doação, esterilização, microchipagem, criação e posse de cães da raça Pit Bull, ou dela derivada, no Município de Conchal-SP, e adota outras providências.

[Projeto de Lei nº 129/2025](#)

Autoria do Projeto: do Vereador Luiz Eduardo de Campos Valio.

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO USO SEGURO DE MEDICAMENTOS POR PESSOAS IDOSAS, NO ÂMBITO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CONCHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Projeto de Lei nº 130/2025](#)

Autoria do Projeto: do Vereador Marcos Roberto de Oliveira.

Assunto: INSTITUI DIRETRIZES PARA A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, PONTOS TURÍSTICOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS MUNICIPAIS EM PLATAFORMAS DIGITAIS DE GEOLOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Projeto de Lei nº 132/2025](#)

Autoria do Projeto: dos Vereadores Lúcia Andrea Soares Braglin Rodrigues e Marcos Roberto de Oliveira.

Assunto: AUTORIZA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE CONCESSÃO GRATUITA DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MÓVEIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE

E-mail: oficiallegislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Projeto de Lei nº 134/2025](#)

Autoria do Projeto: do Vereador Luiz Eduardo de Campos Valio.

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PERMANENTES DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE CONCHAL/SP, COM ÊNFASE NA PROTEÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Projeto de Lei nº 137/2025](#)

Autoria do Projeto: dos Vereadores Leandro Gonçalves da Costa e Yago Henrique Ferreira de Godoi.

Assunto: TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AMPLIAR A ACESSIBILIDADE E PROVER SEGURANÇA, ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE A TODAS AS PESSOAS, PRINCIPALMENTE ÀQUELAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU SURDO-CEGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Projeto de Lei nº 140/2025](#)

Autoria do Projeto: do Vereador Marcos Roberto de Oliveira.

Assunto: INSTITUI A CAMPANHA DE INSTRUÇÃO PERMANENTE PARA PREVENÇÃO À FEBRE MACULOSA.

[Projeto de Lei nº 141/2025](#)

Autoria do Projeto: do Vereador Marcos Roberto de Oliveira.

Assunto: INSTITUI O MÊS "MARÇO AMARELO", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA ENDOMETRIOSE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL.

[Projeto de Lei nº 143/2025](#)

Autoria do Projeto: do Vereador Marcos Roberto de Oliveira.

Assunto: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMANDO OS DIREITOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 15.139, DE 16 DE MAIO DE 2025, NOS HOSPITAIS, MATERNIDADES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[Projeto de Lei nº 145/2025](#)

Autoria do Projeto: do Vereador Luiz Eduardo de Campos Valio.

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA "CONCHAL INCLUSIVA", DESTINADO À INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA NOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

EM PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

[Projeto de Lei Complementar nº 14/2026](#)

Autoria do Projeto: do Executivo.

Assunto: DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL – PDEC -, A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, O SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.